



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Abertura das propostas: 09/08/2024 às 08:00 horas

Data da sessão: 15/08/2024, às 09:00 horas

Processo nº: 1206/2024	SRP (X) Não () Sim	Exclusivo ME/EPP ou Equiparadas () Não (X) Sim
-------------------------------	--------------------------------------	--

Objeto: Aquisição de PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, com 02 (duas) dobras, folhas simples, com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida mínima de 20 x 21 cm, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A unidade de fornecimento deve ser pacote com 1000 folhas.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Valor Máximo admitido: R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais).

Prazo para envios das propostas: Até às 08:30 horas do dia 15/08/2024.

Horário da fase de lances: 09:00 horas às 15:00 horas

Amostra/Demonstração:

(X) Não () Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do item**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Aviso de Dispensa Eletrônica e outros anexos estão disponíveis para download no site oficial da Câmara Municipal de Aracruz www.aracruz.es.leg.br ou ainda na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br .



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, por meio do Setor de Licitações, sediado à Rua Prof. Lobo, nº 550, Centro, Aracruz/ES, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 699 de 05 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 15/08/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas às 15:00 horas

Link: :(<http://bll.org.br/>)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, para a Aquisição de PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, com 02 (duas) dobras, folhas simples, com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida mínima de 20 x 21 cm, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A unidade de fornecimento deve ser pacote com 1000 folhas.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, com 02 (duas) dobras, folhas simples, com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida mínima de 20 x 21 cm. A unidade de fornecimento deve ser pacote com 1000 folhas	PCT com mil folhas		800	R\$	R\$

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da BLL Compras e as constantes neste Aviso e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro na plataforma Eletrônica no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação Trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá preencher, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

negociado, se for o caso, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, como condição prévia a convocação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará o atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021 constam do ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação" de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital, salvo os casos excepcionais, previstos em lei.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6 A entrega dos itens será realizada na sede da Câmara Municipal de Aracruz– ES, localizada na Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz-ES, CEP: 29.190-062.

7.6.1 O fornecimento de materiais deverá ser acompanhado pelo Fiscal de Contrato, que será um servidor indicado pela Câmara Municipal de Aracruz.

7.6.2 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de alimentação, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços solicitados.

7.6.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6.3 Havendo a necessidade da prestação dos serviços, a empresa será convocada para assinatura do contrato ou documento equivalente, o que deve ser realizado no prazo máximo de 03 (três) dias.

7.6.4 Os prazos de início, vigência e término da prestação de serviço serão definidos em termo contratual, podendo ser alterados em conformidade com a legislação vigente.

7.6.5 O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente, conforme art. 6º, da Lei 14.133/2021.

7.6.6 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à Câmara Municipal de Aracruz a ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021)

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

d) Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, caput da Lei n.º 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

8.7. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

8.10. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo FISCAL que notificará empresa a ser contratada.

**TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	NÍVEL
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Câmara Municipal de Aracruz quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

8.11. A inexecução do objeto descrito no Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

8.12. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

8.13. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

8.14. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.15. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.17. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme Resolução nº 699 de 05 de março de 2024:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.4. adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, aplicando, no que couber as previsões.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

9.12.3. ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

9.12.5. ANEXO V - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS;

9.12.5. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Aracruz, 08 de agosto de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, com 02 (duas) dobras, folhas simples, com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida mínima de 20 x 21 cm. A unidade de fornecimento deve ser pacote com 1000 folhas.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de papel toalha interfolhado se justifica pela necessidade de garantir a higiene e o bem-estar de todos os servidores/usuários dos banheiros da Câmara Municipal de Aracruz. A secagem das mãos com papel toalha é uma prática recomendada por órgãos de saúde para reduzir a transmissão de germes e bactérias, contribuindo para um ambiente mais saudável. Além disso, a escolha do papel toalha interfolhado visa atender a critérios de sustentabilidade, eficiência operacional e economia de recursos.

2.2. A presente contratação tem como objetivo:

- a) assegurar a disponibilidade de papel toalha de qualidade para a secagem das mãos nos banheiros da Câmara;
- b) promover a higiene e a saúde dos usuários, reduzindo a propagação de doenças;
- c) adotar práticas sustentáveis, utilizando produtos biodegradáveis e de origem certificada; e d) garantir a eficiência e a economia no uso de recursos, através de um processo de aquisição transparente e competitivo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. Importa mencionar que o estoque de papel toalha interfolhado encontra-se esgotado, tendo em vista o resultado frustrado da licitação eletrônica nº 06/2023, originária do Processo Administrativo nº 753/2023, não havendo, nesse momento, outros materiais a serem adquiridos por esta Casa de Leis.

2.4. A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, permite a dispensa de licitação em situações específicas. No caso em questão, será realizada a aquisição de papel toalha interfolhado em quantidades compatíveis com as necessidades imediatas da Câmara Municipal e dentro do limite de valor previsto para a dispensa de licitação.

2.5. Assim, a dispensa é justificada com base no inciso II do artigo 75, que permite a contratação direta quando o valor for inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.6. O objeto a ser contratado tem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, podendo ser adotado a Dispensa de Licitação.

2.7. A aquisição de papel toalha é rotineira e essencial, sendo está enquadrada como continuada, tendo que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6.º, XV da Lei n.º 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o presente objeto.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação advém da necessidade de manter a adequada higienização das mãos que é fundamental para a prevenção de doenças infecciosas, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas.

3.2. A utilização de papel toalha interfolhado nos banheiros é essencial para a adequada secagem das mãos, prevenindo a propagação de germes e bactérias. A falta deste item pode comprometer a saúde pública e a qualidade do ambiente de trabalho.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3. A referida contratação reflete o comprometimento da Câmara Municipal de Aracruz com a manutenção de padrões elevados de higiene, saúde, e gestão ambiental e operacional, garantindo que as necessidades básicas de higiene e organização sejam atendidas de maneira eficaz e sustentável.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto.

4.2. Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, restou demonstrado que a aquisição de PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, objeto da presente contratação, é uma solução adequada para suprir a necessidade demonstrada no item 3 do presente Termo de Referência.

4.3. A aquisição do objeto será parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Ademais, é de esclarecer que a quantidade total delimitada representa a necessidade identificada pela área requisitante durante a fase de planejamento, baseada no estudo das demandas dos últimos 02 anos.

5. DA MODALIDADE



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1. A presente contratação será realizada por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. As especificações e quantidades seguirão conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, com 02 (duas) dobras, folhas simples, com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida mínima de 20 x 21 cm. A unidade de fornecimento deve ser pacote com 1000 folhas.	PCT com mil folhas	800

6.2. No preço deve estar incluso todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto do presente Estudo, deverão estar incluídas no preço informado na Proposta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

013	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0011.2.0022	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.30.00	Material de Consumo

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá atender aos critérios de sustentabilidade, eficiência, qualidade e custo-benefício, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. Qualidade do Papel:

8.2.1. O papel deve ser branco, macio ao toque, porém resistente, capaz de absorver umidade de forma eficiente sem desintegrar-se facilmente.

8.2.2. O papel deve ter alta capacidade de absorção para garantir a secagem eficiente das mãos com uma quantidade mínima de folhas.

8.2.3. Deve ser resistente ao uso, evitando que se rasgue facilmente ao ser manipulado, proporcionando uma experiência positiva ao usuário.

8.3. Produto

8.3.1. O produto deve possuir garantia de qualidade durante todo o período de fornecimento. Qualquer lote que não atenda às especificações deve ser substituído sem custo adicional para a Câmara.

8.4. Critério de Sustentabilidade

8.4.1. O procedimento observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental; utilização de materiais recicláveis; produtos com vida útil mais longa; produtos que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos; que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico e biodegradável. Além disso, preferencialmente, devem estar acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Todo material que contenha plástico em sua composição deve ser preferencialmente confeccionado em plástico oxidegradável e/ou reciclado, reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e com as normas ABNT 15448-1 e 15448-2. (Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4.2. Os produtos devem possuir certificações ambientais reconhecidas, como FSC (Forest Stewardship Council) ou PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification), garantindo que a matéria-prima provém de fontes geridas de forma sustentável.

8.4.3. O papel toalha deve ser biodegradável, contribuindo para a redução de resíduos sólidos e facilitando a gestão ambiental dos banheiros da Câmara.

8.5. Da Subcontratação

8.5.1. É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. A entrega dos materiais será realizada na sede da Câmara Municipal de Aracruz, localizada na Rua Prof. Lobo, 550, Centro, Aracruz, CEP: 29.190-062.

9.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente, conforme art. 6º, da Lei 14.133/2021.

9.2.1. Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada em dias úteis, no período compreendido entre 08h e 18h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2.3. Os prazos de entrega devem ser rigorosamente cumpridos para evitar desabastecimento. Penalidades serão aplicadas em caso de atrasos injustificados.

9.3. O fornecimento de materiais deverá ser acompanhado pelo Fiscal de Contrato.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de alimentação, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da presente contratação.

9.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. Do Recebimento do Objeto

9.6.1. O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

9.6.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

10.1. Do contrato

10.1.1. O prazo contratual terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração e os requisitos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.2. Após a finalização do procedimento haverá a convocação para assinatura do termo de contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. Do Reajuste

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Da Gestão Contratual

10.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

10.3.4. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor a serem designados pela Presidência desta Casa de Leis.

10.3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias

10.3.6. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

10.3.7. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

10.4. Da participação das empresas reunidas em consórcio

10.4.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, já que se trata de simples aquisição de combustível para veículos automotores.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Aracruz/ES, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

11.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

11.4. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Aracruz Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492.

11.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.6. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

11.7. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11.8. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

12. DA FORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.1.1. Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.1.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.1.3. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

d) Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

14. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1. As propostas apresentadas deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da dispensa eletrônica, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Assinar o contrato ou documento equivalente até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

15.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência contratual ou documento equivalente.

15.3. Fornecer o objeto nos prazos e nas formas descritas no Termo de Referência.

15.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

15.5. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

15.6. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e alterações.

15.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

15.8. Apresentar nota fiscal eletrônica em nome da Câmara Municipal de Aracruz.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

15.10. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, evitando atrasos que possam prejudicar a operação da Câmara.

15.11. Manter todas as certificações e licenças necessárias para a produção e comercialização do papel toalha, como certificações ambientais e de qualidade.

15.12. Responder prontamente a quaisquer notificações de irregularidades ou não conformidades emitidas pela contratante, realizando a substituição dos produtos defeituosos sem custo adicional para a Câmara.

15.11. Adotar práticas de produção e fornecimento sustentáveis, minimizando o impacto ambiental e utilizando matérias-primas de origem responsável.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

16.3. Em função da fiscalização, a CONTRATANTE poderá recusar quaisquer produtos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada.

16.4. Estabelecer prazos claros para a entrega dos produtos, conforme a necessidade operacional da Câmara.

16.5. Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato, desde que os produtos entregues atendam às especificações exigidas.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.6. Providenciar local adequado para o recebimento e armazenamento do papel toalha, garantindo que as condições de armazenamento não comprometam a qualidade do produto.

16.7. Informar a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos produtos entregues.

16.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

16.9. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no contrato ou outro instrumento que o substituir.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021)
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- d) Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, caput da Lei n.º 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

17.7. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

17.10. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo FISCAL que notificará empresa a ser contratada.

**TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	NÍVEL
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Câmara Municipal de Aracruz quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

17.11. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

17.12. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

17.13. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

17.14. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.15. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

17.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.17. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Naquilo em que for omissa o contrato a ser elaborado reger-se-á pelas Leis nº 14.133/21 e alterações.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, como órgão competente para dirimir dúvidas suscitadas no contrato, inclusive a execução de sentença arbitral, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Aracruz/ES, 01 de agosto de 2024.

ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI
Coordenadora Patrimônio e Almoxarifado

Aprovado por:

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PREÂMBULO

1.1. Necessidade de manter altos padrões de higiene, saúde pública e organização nas dependências da Câmara Municipal, especificamente no que tange a importância da secagem das mãos nos banheiros desta Casa de Leis.

1.2. A higiene das mãos é uma medida fundamental para prevenir a disseminação de doenças e garantir a saúde e o bem-estar dos servidores e visitantes da Câmara Municipal de Aracruz. A escolha adequada dos métodos de secagem das mãos nos banheiros públicos desempenha um papel crucial nesse contexto.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a solução mais eficaz, prática e sustentável para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a adequada higienização das mãos é fundamental para a prevenção de doenças infecciosas, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas;

2.2. Considerando que a Câmara Municipal de Aracruz utiliza papel toalha interfolhado para a higienização das mãos;

2.3. Considerando que este tipo de material de higiene é amplamente utilizado e de total importância no dia a dia desta Casa de Leis, bem como para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos servidores e visitante;

2.4. Considerando que o estoque de papel toalha interfolhado encontra-se esgotado, tendo em vista o resultado frustrado da licitação eletrônica nº 06/2023, originária do Processo Administrativo nº 753/2023;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5. Considerando que a nova Lei de Licitações e Contratos inovou ao exigir Documento de Formação de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e outros, com o fito de trazer excelência às contratações públicas e fomentar um melhor planejamento estratégico e governança;

2.6. Considerando que o item fracassado integrou ao Estudo de uma nova contratação, que se encontra em análise na fase interna, ainda sem previsão de finalizar;

2.7. Considerando a urgência em ofertar meios adequados de garantir a correta higienização dos usuários dos banheiros, cozinhas e demais áreas comuns desta Casa de Leis;

2.8. Considerando que o intento reflete o comprometimento da Câmara Municipal de Aracruz com a manutenção de padrões elevados de higiene, saúde, e gestão ambiental e operacional, garantindo que as necessidades básicas de higiene e organização sejam atendidas de maneira eficaz e sustentável;

2.9. Face ao exposto, resta claro a imperatividade de ser promover contratação para atender essa necessidade premente ante os fatos acima relatados.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. Embora a Câmara Municipal de Aracruz ainda não tenha finalizado o Plano de Contratações Anual, o presente instrumento caracteriza uma fase do planejamento estratégico de contratações e, assim como os atos subsequentes, seguirá o rito da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A partir deste estudo esperamos encontrar uma solução que cumpra por completo as necessidades de secagem das mãos nos banheiros da Câmara Municipal de Aracruz, atendendo assim aos padrões de higiene, saúde pública e organização deste Órgão.

4.2. A solução encontrada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, eficiência, qualidade e custo-benefício, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3. Assim, este documento detalha os requisitos técnicos, administrativos e ambientais para a aquisição, visando garantir que a escolha do fornecedor e do produto seja alinhada com as melhores práticas de gestão pública e responsabilidade ambiental.

4.3.1. Qualidade do Papel:

4.3.1.1. O papel deve ser branco, macio ao toque, porém resistente, capaz de absorver umidade de forma eficiente sem desintegrar-se facilmente.

4.3.1.2. O papel deve ter alta capacidade de absorção para garantir a secagem eficiente das mãos com uma quantidade mínima de folhas.

4.3.1.3. Deve ser resistente ao uso, evitando que se rasgue facilmente ao ser manipulado, proporcionando uma experiência positiva ao usuário.

4.3.2. Critério de Sustentabilidade

4.3.2.1. O procedimento observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental; utilização de materiais recicláveis; produtos com vida útil mais longa; produtos que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos; que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico e biodegradável. Além disso, preferencialmente, devem estar acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Todo material que contenha plástico em sua composição deve ser preferencialmente confeccionado em plástico oxidegradável e/ou reciclado, reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e com as normas ABNT 15448-1 e 15448-2. (Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF).

4.3.2.2. Os produtos devem possuir certificações ambientais reconhecidas, como FSC (Forest Stewardship Council) ou PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification), garantindo que a matéria-prima provém de fontes geridas de forma sustentável.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3.2.3. Deve ser priorizado fornecedores que utilizem processos de produção sustentáveis e adotem práticas de redução de impacto ambiental.

4.3.2.4. O papel toalha deve ser biodegradável, contribuindo para a redução de resíduos sólidos e facilitando a gestão ambiental dos banheiros da Câmara.

4.4. A aquisição de papel para a secagem das mãos pela Câmara Municipal de Aracruz deve seguir rigorosamente os preceitos da Lei 14.133/21, assegurando transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação. A adoção de critérios de sustentabilidade reflete o compromisso da Câmara com a preservação ambiental e a responsabilidade social, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e sustentável.

4.5. Ao implementar esses requisitos, a Câmara Municipal de Aracruz não só atenderá às necessidades imediatas de higiene, mas também promoverá práticas sustentáveis e responsáveis, alinhando-se com os princípios de governança pública eficaz e sustentável. A escolha de produtos e fornecedores que compartilham esses valores contribuirá para a construção de um futuro mais sustentável para todos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Histórico da Demanda

5.1.1. Em relação a quantidade estimada utilizamos como base o consumo efetivo de papel toalha interfolhado aferido nos últimos 02 (dois) anos. Vejamos:

Papel Interfolhado		
Ano	Mês	Quantidade
2022	Fev	126
2022	Mar	39
2022	Abr	54
2022	Mai	131
2022	Jun	72
2022	Jul	45



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Papel Interfolhado		
Ano	Mês	Quantidade
2022	Ago	73
2022	Set	30
2022	Out	44
2022	Nov	41
2022	Dez	41
2023	Jan	25
2023	Fev	28
2023	Mar	45
2023	Abr	46
2023	Mai	54
2023	Jun	55
2023	Jul	35
2023	Ago	45
2023	Set	35
2023	Out	50
2023	Nov	40
2023	Dez	30
2024	Jan	20
2024	Fev	20

5.2. Margem de Segurança

5.2.1. Inicialmente, cumpre verificar que itens com demanda relativamente previsível e baixa variabilidade histórica, uma margem de segurança de 10% a 20% geralmente é suficiente.

5.2.2. Para itens com maior variabilidade ou maior criticidade, pode ser prudente considerar uma margem de segurança de 20% a 30% ou mais.

5.3. Estimativa das quantidades e caminho percorrido para sua estimativa

5.3.1. Considerando o consumo realizado entre fev/2022 a fev/2024, importa calcular a variabilidade (desvio padrão) da demanda mensal para ter uma ideia da flutuação na demanda do item indicado durante o período analisado.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3.2. Isso nos ajudará a recomendar uma margem de segurança mais informada. O desvio padrão da demanda mensal de papel toalha é de aproximadamente 27.42 unidades, e o coeficiente de variação é de aproximadamente 0.56. Conforme se observa:

Papel Interfolhado	
Métrica	Valor
Média Mensal	48.96
Desvio Padrão	27.42
Projeção 12 Meses	587.52
Projeção 12 Meses com Margem de 30%	763,77

5.3.3. Este coeficiente indica que há uma variabilidade significativa na demanda mensal, sugerindo que a demanda não é completamente estável ao longo do tempo. Com base nessa variabilidade e considerando as melhores práticas, uma margem de segurança de 30% parece apropriada para futuras contratações.

5.3.4. A inclusão de uma margem de segurança de 30%, necessária para mitigar o risco de desabastecimento, na projeção de demanda para os próximos 12 meses é justificada pela variabilidade observada na demanda mensal, representada pelo desvio padrão de aproximadamente 27,42 e 1,61 respectivamente.

5.3.5. A projeção ajustada para incluir esta margem de segurança resulta em uma necessidade estimada de 763,77 unidades de papel interfolhado para os próximos 12 meses. Considerando que o produto não pode ser adquirido de forma fracionada, o ideal é arredondar a projeção de demanda para o número inteiro mais próximo que não subestime a necessidade futura, garantindo assim a disponibilidade do produto sem incorrer em escassez.

5.3.6. Para a projeção de 12 meses com margem de segurança de 30%, temos um valor de 763,77 unidades para o papel interfolhado. O arredondamento mais indicado seria para 800 unidades para o papel interfolhado, pois representa o número inteiro que atende à demanda projetada sem subestimá-la. Este arredondamento assegura que haverá estoque suficiente para atender às necessidades, mesmo considerando a variabilidade na demanda e evitando o risco de desabastecimento.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3.7. A justificativa para escolher 800 unidades de papel interfolhado baseia-se no princípio de precaução, que é particularmente importante para produtos essenciais cuja falta pode impactar as operações diárias. Ao arredondar para cima, a organização também se protege contra atrasos inesperados na entrega ou aumentos súbitos na demanda.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Superada a fase de detalhamento dos requisitos que devem ser abarcados pelo modelo da contratação que será proposto ao final deste estudo, passemos ao levantamento das opções disponíveis no mercado, com o objetivo de definir qual delas melhor se adere às necessidades da CMA, mencionando que esta Casa de Leis utilizava, conforme já mencionado inicialmente, o papel toalha interfolhado.

6.2. O objetivo deste estudo é fornecer uma análise abrangente das opções de secagem das mãos, incluindo toalhas de papel, secadores de mãos elétricos e toalhas de tecido reutilizáveis. A análise visa identificar a solução que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Aracruz em termos de higiene, custo-benefício, sustentabilidade e conformidade com normas de saúde.

6.3. METODOLOGIA

6.3.1. Para conduzir este estudo, foram considerados os seguintes critérios:

6.3.1.1. Higiene e saúde pública

6.3.1.2. Praticidade e eficiência

6.3.1.3. Custo e sustentabilidade

6.3.1.4. Conformidade com normas de segurança e saúde



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3.2. Cada uma das opções de secagem das mãos será avaliada com base nesses critérios, utilizando dados de estudos científicos, recomendações de órgãos de saúde e análise de mercado.

6.4. OPÇÕES DE SECAGEM DAS MÃOS

6.4.1. Toalhas de Papel

As toalhas de papel são materiais descartáveis utilizados para a secagem das mãos. São amplamente adotadas em banheiros públicos devido à sua eficácia e facilidade de uso.

6.4.1.1. Vantagens:

a) Higiene: As toalhas de papel são eficazes na remoção de germes e bactérias das mãos, reduzindo a contaminação cruzada. Estudos mostram que secar as mãos com papel toalha pode reduzir significativamente o número de bactérias nas mãos, comparado a outros métodos.

b) Praticidade: São fáceis de usar e repor, não requerem manutenção técnica e estão prontamente disponíveis em diversos tamanhos e qualidades.

Rapidez: A secagem das mãos com toalhas de papel é rápida, minimizando filas e tempo de espera nos banheiros.

c) Conformidade com Normas de Saúde: As toalhas de papel atendem às recomendações de órgãos de saúde pública, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde, para a prevenção de doenças infecciosas.

6.4.1.2. Desvantagens:

a) Custo: A necessidade de reposição contínua pode resultar em despesas recorrentes significativas. No entanto, a compra em grandes quantidades pode reduzir os custos unitários.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Impacto Ambiental: A produção e o descarte de toalhas de papel contribuem para a geração de resíduos sólidos. Optar por produtos reciclados e implementar um programa de reciclagem pode mitigar esse impacto.

6.4.1.3. Estudos e Recomendações:

Estudos indicam que o uso de toalhas de papel é o método mais higiênico de secagem das mãos, especialmente em ambientes de saúde. A OMS recomenda o uso de toalhas de papel em ambientes onde a higiene é crucial, como hospitais e centros de saúde, devido à sua eficácia na remoção de patógenos.

6.4.2. Secadores de Mãos Elétricos

Os secadores de mãos elétricos são dispositivos que utilizam jatos de ar quente ou frio para secar as mãos. Existem diversos modelos no mercado, variando em potência, design e eficiência energética.

6.4.2.1. Vantagens:

a) Custo a Longo Prazo: Embora o investimento inicial seja mais elevado, a ausência de custos recorrentes de reposição pode resultar em economia a longo prazo.

b) Sustentabilidade: Reduzem a geração de resíduos sólidos, contribuindo para práticas mais sustentáveis. Modelos modernos são mais eficientes energeticamente e têm menor impacto ambiental.

c) Tecnologia: Secadores de mãos modernos, equipados com filtros HEPA, são capazes de remover até 99,97% das partículas, incluindo bactérias e vírus, do ar utilizado para secagem.

6.4.2.2. Desvantagens:

a) Higiene: Alguns estudos sugerem que secadores de mãos podem espalhar germes no ar, especialmente modelos sem filtros adequados, aumentando o risco de contaminação aérea.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Tempo de Secagem: Pode ser mais demorado que o uso de toalhas de papel, o que pode causar filas em banheiros com alta circulação de pessoas.

c) Manutenção: Requerem manutenção regular para garantir o funcionamento eficiente e a limpeza dos filtros.

6.4.2.3. Estudos e Recomendações:

Estudos comparativos indicam que, embora os secadores de mãos sejam uma opção sustentável, a eficácia na remoção de germes é menor em comparação com toalhas de papel. A OMS e outros órgãos de saúde recomendam o uso de secadores de mãos equipados com filtros HEPA para reduzir a disseminação de patógenos.

6.4.3. Toalhas de Tecido (Reutilizáveis)

As toalhas de tecido reutilizáveis são uma opção tradicional para a secagem das mãos, frequentemente utilizadas em ambientes residenciais e alguns estabelecimentos comerciais.

6.4.3.1. Vantagens:

a) Sustentabilidade: Reduzem significativamente a geração de resíduos sólidos, sendo reutilizáveis após lavagem.

b) Custo: A longo prazo, podem ser mais econômicas devido à reutilização.

6.4.3.2. Desvantagens:

a) Higiene: Alto risco de contaminação cruzada se não forem trocadas e lavadas frequentemente. Estudos mostram que toalhas de tecido podem abrigar e disseminar bactérias se não forem lavadas adequadamente.

b) Manutenção: Necessidade de um sistema eficiente de lavagem e troca frequente para manter a higiene adequada.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4.3.3. Estudos e Recomendações:

Embora sustentáveis, toalhas de tecido não são recomendadas para banheiros públicos devido ao risco elevado de contaminação. A OMS desaconselha seu uso em ambientes de saúde e locais de alta circulação.

6.5. ANÁLISE COMPARATIVA

6.5.1. Para determinar a melhor opção para a Câmara Municipal de Aracruz, foram avaliados os seguintes critérios:

6.5.1.1. Higiene e Saúde Pública:

- a) Toalhas de Papel: Alta eficácia na remoção de germes.
- b) Secadores de Mãos Elétricos: Moderada a alta eficácia, dependendo do modelo e da presença de filtros HEPA.
- c) Toalhas de Tecido: Baixa eficácia, alto risco de contaminação.

6.5.1.2. Praticidade e Eficiência:

- a) Toalhas de Papel: Alta praticidade e rapidez na secagem.
- b) Secadores de Mãos Elétricos: Moderada praticidade, tempo de secagem variável.
- c) Toalhas de Tecido: Baixa praticidade, alta necessidade de manutenção.

6.5.1.3. Custo e Sustentabilidade:

- a) Toalhas de Papel: Custos recorrentes, impacto ambiental mitigável com produtos reciclados.
- b) Secadores de Mãos Elétricos: Alto investimento inicial, baixo custo recorrente, sustentável.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Toalhas de Tecido: Baixo custo a longo prazo, alta sustentabilidade, alta manutenção.

6.5.1.4. Conformidade com Normas de Segurança e Saúde:

a) Toalhas de Papel: Alta conformidade.

b) Secadores de Mãos Elétricos: Moderada a alta conformidade.

c) Toalhas de Tecido: Baixa conformidade.

6.6. RECOMENDAÇÃO

6.6.1. Com base na análise dos critérios acima, recomenda-se a adoção de toalhas de papel para a secagem das mãos nos banheiros da Câmara Municipal de Aracruz. Esta opção proporciona o melhor equilíbrio entre higiene, praticidade, custo-benefício e conformidade com normas de saúde pública.

6.6.2. Conforme vimos acima, a recomendação é a adoção de toalhas de papel. No entanto, existem vários tipos de toalhas de papel, cada uma projetada para atender diferentes necessidades e ambientes. Para a análise específica, nos deteremos apenas ao papel toalha interfolhado e toalhas de papel em rolo. Vejamos:

6.6.2.1. Papel Toalha Interfolhado

Composto por folhas de papel dobradas e intercaladas e disponível em dispensadores específicos que permitem a retirada de uma folha por vez.

6.6.2.1.1. Vantagens:

a) Controle de uso: evita desperdício, pois cada folha é retirada individualmente.

b) Higiene: os usuários tocam apenas na folha que vão utilizar, reduzindo a contaminação cruzada.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Facilidade de reposição: as folhas são reabastecidas em pacotes, facilitando o trabalho de reposição.

6.6.2.1.2. Desvantagens:

- a) Pode ser mais caro por folha comparado ao papel em rolo.
- b) Ocupa mais espaço de armazenamento devido ao formato das embalagens.

6.6.2.2. Papel Toalha em Rolo

Papel toalha contínuo enrolado em um cilindro. É utilizado em dispensadores que cortam ou permitem a retirada de pedaços contínuos.

6.6.2.2.1. Vantagens:

- a) Maior capacidade: um rolo grande dura mais tempo antes de precisar ser reposto.
- b) Armazenamento compacto: ocupa menos espaço comparado a pacotes de papel interfolhado.
- c) Custo mais baixo por folha: pode ser uma opção mais econômica para alguns usos.

6.6.2.2.2. Desvantagens:

- a) Maior desperdício: os usuários tendem a puxar mais papel do que o necessário.
- b) Risco de contaminação cruzada: os usuários podem tocar no rolo ou no dispensador com mais frequência.

6.6.3. Desta forma o papel toalha interfolhado destaca-se como a melhor opção para a utilização nas dependências desta Casa de Leis, pelos seguintes motivos:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.6.3.1. **Redução de Contaminação Cruzada:** Cada folha é retirada individualmente, o que significa que os usuários tocam apenas a folha que vão utilizar. Isso minimiza o risco de contaminação cruzada, um aspecto crucial em ambientes públicos.

6.6.3.2. **Facilidade de Reposição:** As folhas são reabastecidas em pacotes, facilitando o trabalho de manutenção e reposição.

6.6.3.3. **Uso Controlado:** A retirada de uma folha por vez ajuda a controlar o consumo de papel, reduzindo o desperdício e promovendo o uso racional dos recursos.

Eficiência na Secagem: Geralmente, o papel toalha interfolhado tem uma gramatura e qualidade superior, proporcionando melhor absorção e eficiência na secagem das mãos.

6.6.3.4. **Menos desperdício e mais economia:** Embora possa ser mais caro por unidade em comparação com rolos, o controle de uso efetivo resulta em menor desperdício, o que pode ser mais econômico a longo prazo.

6.6.3.5. **Manutenção simplificada:** A facilidade de reposição e o menor consumo de folhas podem reduzir os custos operacionais associados à manutenção.

6.6.3.6. **Dispensadores simples:** Os dispensadores para papel toalha interfolhado são simples e eficientes, contribuindo para a organização e limpeza do ambiente.

6.6.3.7. **Pronto para uso:** As folhas são prontamente acessíveis, garantindo que os usuários possam secar as mãos rapidamente sem complicações.

6.7. ANÁLISE DE OPÇÃO PELA SOLUÇÃO CONSIDERANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS SOLUÇÕES

6.7.1. A Câmara Municipal de Aracruz já emprega o uso de papel toalha interfolhado em suas instalações, consolidando esta escolha como uma prática comprovada e eficiente para atender às necessidades de higiene e secagem de mãos. A continuidade na utilização do papel toalha interfolhado traz benefícios significativos em termos de custo-benefício, principalmente quando comparada à implantação de novas soluções alternativas.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7.2. Primeiramente, a infraestrutura existente, incluindo dispensadores e sistemas de fornecimento, está otimizada para o uso de papel toalha interfolhado, o que significa que não seriam necessários investimentos adicionais em equipamentos ou modificações estruturais para adotar uma nova solução. A substituição ou introdução de novos sistemas, como secadores de mãos, toalhas de tecido reutilizáveis ou papel toalha em rolo implicaria em custos significativos de aquisição, instalação e, potencialmente, aumento nos custos operacionais, como eletricidade ou serviços de lavanderia.

6.7.3. Além disso, a administração já possui um conhecimento acumulado e experiência na gestão do estoque e na manutenção dos dispensadores de papel toalha interfolhado, o que contribui para uma operação mais eficiente e redução de desperdícios. Isso se traduz em economia direta, pois minimiza as chances de superestimação de demanda e otimiza o processo de compra e armazenamento, aproveitando, muitas vezes, contratos de fornecimento já estabelecidos com preços competitivos.

6.7.4. Considerando esses aspectos, a manutenção do papel toalha interfolhado como solução para secagem de mãos na Câmara Municipal de Aracruz demonstra ser especialmente mais econômica do que a adoção de alternativas. Esta escolha não apenas aproveita a experiência e a infraestrutura já existentes, mas também garante a continuidade de uma solução higiênica e eficaz, evitando gastos adicionais significativos e potencialmente disruptivos que a introdução de novas tecnologias ou sistemas poderia acarretar.

6.8. CONCLUSÃO

Considerando esses fatores, o papel toalha interfolhado é uma solução prática que equilibra eficiência, higiene, custo-benefício e, em certos casos, sustentabilidade. Isso o torna uma escolha apropriada para a Câmara Municipal de Aracruz, visando atender às necessidades de um ambiente público onde a saúde e a segurança são essenciais.

7. PROJEÇÃO DE CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO

7.1. Papel Interfolhado



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.1. Considerando a Ata de Registro de Preço 006/2022, firmada com a empresa ISLIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA em 06 de junho de 2022 e levando em conta a variação do IPCA, projetada pelo IBGE em 8,24% para o intervalo de junho de 2022 a junho de 2024, é necessário considerar no preço unitário previsto na Ata de Registro a inflação acumulada.

Valor unitário conforme Ata de Registro de Preço 006/2022: R\$ 15,67

Projeção de inflação (IPCA) para o período: 8,24%

Ajuste do valor unitário pela inflação: $R\$ 15,67 * (1 + 8,24\%) = R\$ 16,96$ (aproximadamente)

Quantidade projetada para aquisição: 800 unidades

Custo total projetado com ajuste inflacionário: $800 * R\$ 16,96 = R\$ 13.568,00$ (aproximadamente)

7.1.2. Conforme pesquisa em banco de preços o valor indicado de 16,96 está próximo do praticado no mercado:

Fonte	Produto	Qtd	UF	Data Homolog.	Preço Un.	
	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Comprimento: 20 Cm, Cor: Branca , Largura: 21 Cm, Caract...	60 PACOTE 1000 FL	DF	21/11/23	R\$ 18,40	Desconsiderar
Propostas Detalhes da Licitação						
Fórmula: Preço do Fornecedor Vencedor					Valor calculado: R\$ 18,40	
CNPJ	Razão Social				Proposta Inicial	Proposta Final
14.491.610/0001-40	PRIME IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				R\$ 29,00	R\$ 15,50
10.943.564/0001-11	COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 16,50	R\$ 16,50
19.987.085/0001-71 VENCEDOR	NSA SOLUCOES EIRELI				R\$ 21,92	R\$ 18,40
17.991.542/0001-76	17.991.542 LEIDLANE PEREIRA SUDRE FELIX				R\$ 50.000,00	R\$ 22,45



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.3. Com a aplicação do IPCA acumulado de 8,24% ao valor unitário original da Ata de Registro de Preço 006/2022, o valor unitário atualizado para o papel toalha interfolhado seria de aproximadamente R\$ 16,96.

7.1.4. Dessa forma, considerando os valores no período desta construção, teremos o seguinte Valor Estimado:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, com 02 (duas) dobras, folhas simples, com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida mínima de 20 x 21 cm. A unidade de fornecimento deve ser pacote com 1000 folhas.	PCT com mil folhas	800	R\$ 16,96	R\$ 13.568,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.568,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais)				

7.1.5. A projeção está dentro do que é praticado no mercado.

7.1.6. Esta projeção permite à Câmara Municipal de Aracruz planejar adequadamente seu orçamento para a aquisição de papel toalha interfolhado, garantindo a manutenção dos padrões de higiene e conforto nas suas dependências, considerando as variações econômicas do período.

7.1.7. Destacamos que os valores ainda não constituem referência para a futura licitação. Trata-se apenas de uma estimativa de custo inicial, a partir deste Estudo Técnico Preliminar, que passará ainda por validações e possíveis alterações nas fases seguintes, que serão consubstanciadas no Termo de Referência, documento que consolidará a versão final desta proposta de contratação.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.8. A pesquisa de preços e atualização do valor foram realizadas no "Banco de Preços" e sites da internet.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Aquisição de papel toalha interfolhado, conforme discriminado no item acima, atenderá às necessidades imediatas de práticas adequadas de higiene das mãos, prevenindo a propagação de doenças e contribuindo para um ambiente mais limpo e seguro, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis, alinhando-se com os princípios de governança pública eficaz e sustentável, com vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, considerando a natureza contínua, respeitada a vigência máxima decenal previsto em Lei, bem como à observância da vantajosidade.

8.2. Levando em consideração a análise realizada no tópico 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, este ETP desponta no sentido de indicar a Aquisição de papel toalha interfolhado branco, vez que se mostra a solução que melhor se adequa a necessidade desta Casa de Leis.

8.3. Assim, a solução escolhida será detalhada de forma que possamos delimitar o escopo e definir os contornos da contratação.

8.4. Condições de Fornecimento

8.4.1. Quantidade:

a) Estimativa anual de consumo: 800 pacotes de 1000 folhas.

b) Entrega parcelada de acordo com a necessidade desta Administração

8.4.2. Local de Entrega:

8.4.2.1. As entregas devem ser realizadas na Câmara Municipal de Aracruz.

8.4.3. Prazo de Entrega:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4.3.1. O prazo de entrega será de 05 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4.3.2. Os prazos de entrega devem ser rigorosamente cumpridos para evitar desabastecimento. Penalidades serão aplicadas em caso de atrasos injustificados.

8.5. Critérios de Seleção

8.5.1. Preço

8.5.1.1. O critério de menor preço será considerado, desde que os requisitos de qualidade e sustentabilidade sejam atendidos.

8.5.1.2. O preço deve incluir todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto do presente Estudo, deverão estar incluídas no preço informado na Proposta.

8.5.2. Produto

8.5.2.1. O produto deve possuir garantia de qualidade durante todo o período de fornecimento. Qualquer lote que não atenda às especificações deve ser substituído sem custo adicional para a Câmara.

8.6. Obrigações das partes

8.6.1. Obrigações mínimas do fornecedor

8.6.1.1. Apresentar nota fiscal eletrônica em nome da Câmara Municipal de Aracruz;

8.6.1.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento a ser realizado;

8.6.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, evitando atrasos que possam prejudicar a operação da Câmara.

8.6.1.5. Garantir que o transporte dos produtos seja realizado em condições que preservem a integridade e qualidade do produto.

8.6.1.6. Manter todas as certificações e licenças necessárias para a produção e comercialização do papel toalha, como certificações ambientais e de qualidade.

8.6.1.7. Responder prontamente a quaisquer notificações de irregularidades ou não conformidades emitidas pela contratante, realizando a substituição dos produtos defeituosos sem custo adicional para a Câmara.

8.6.1.8. Adotar práticas de produção e fornecimento sustentáveis, minimizando o impacto ambiental e utilizando matérias-primas de origem responsável.

8.6.2. Obrigações Mínimas da Contratante:

8.6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.6.2.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.6.2.3. Em função da fiscalização, a CONTRATANTE poderá recusar quaisquer produtos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

8.6.2.4. Estabelecer prazos claros para a entrega dos produtos, conforme a necessidade operacional da Câmara.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6.2.5. Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato, desde que os produtos entregues atendam às especificações exigidas.

8.6.2.6. Providenciar local adequado para o recebimento e armazenamento do papel toalha, garantindo que as condições de armazenamento não comprometam a qualidade do produto.

8.6.2.7. Informar a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos produtos entregues.

8.6.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

8.7. Penalidades e Rescisão Contratual

8.7.1. Atraso na entrega resultará em uma multa sob o valor do contrato por dia de atraso e a reincidência poderá levar à rescisão do contrato.

8.7.2. A entrega de produtos fora das especificações técnicas exigirá substituição imediata e aplicação de multa.

8.7.3. O descumprimento das cláusulas contratuais pode levar à rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades previstas em lei.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A aquisição não será parcelada em lotes, por se tratar de apenas um item, em quantidade relativamente baixa, sendo respeitada a proposta com menor valor, levando-se em conta a qualidade do produto.

9.2. Não será aplicado cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) (somente para bens de natureza divisível), pois o valor total estimado da contratação é inferior ao limite previsto no Decreto nº 8.538/2015.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. RECOMENDAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando que o estoque de papel toalha interfolhado encontra-se esgotado, e frente ao resultado da licitação de número 06/2023 do processo administrativo interno de nº 753/2023, que foi deserta, evidencia-se um esforço prévio da administração em suprir essa necessidade de forma tempestiva, que infelizmente não obteve êxito.

10.2. Diante deste cenário e do valor projetado para a aquisição do material, aproximadamente R\$ 13.568,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais), que se apresenta como relativamente baixo e ante a importância de adotar medidas para manter o ambiente saudável e bem mantido para todos os seus usuários, RECOMENDA-SE A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a compra do papel toalha interfolhado, restaurando o estoque desse insumo crítico, cuja falta não advém de negligência administrativa, mas sim da frustração do procedimento licitatório previamente realizado.

10.3. Tal recomendação está alinhada às disposições legais que preveem essa flexibilidade em circunstâncias onde a licitação se mostra inviável ou impraticável, garantindo a manutenção dos padrões de higiene e o bem-estar dos usuários e funcionários da instituição.

11. REQUISITOS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

11.1. Aquisição pelo menor preço, levando-se em conta a qualidade do produto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Melhoria da Higiene e Saúde Pública

12.1.1. O uso de papel toalha interfolhado visa reduzir a propagação de germes e bactérias nos banheiros da Câmara Municipal de Aracruz. A eficácia do papel toalha na remoção de bactérias é superior a outras formas de secagem das mãos, como secadores de ar quente, promovendo um ambiente mais saudável para funcionários e visitantes.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.2. Cada folha de papel é retirada individualmente, o que minimiza o contato entre os usuários e, conseqüentemente, a contaminação cruzada. Isso é especialmente importante em ambientes públicos, onde o risco de transmissão de patógenos é maior.

12.2. Eficiência Operacional e Econômica

12.2.1. O formato interfolhado garante que apenas uma folha seja retirada por vez, controlando o uso e reduzindo o desperdício. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos e uma redução nos custos operacionais relacionados ao fornecimento de papel toalha.

12.2.2. A simplicidade na reposição dos dispensadores de papel interfolhado facilita a manutenção dos banheiros, reduzindo o tempo e esforço necessários para manter o suprimento adequado, o que contribui para uma operação mais eficiente.

12.3. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

12.3.1. A aquisição de papel toalha interfolhado fabricado com 100% fibra de celulose virgem e biodegradável reflete o compromisso da Câmara Municipal com práticas sustentáveis.

12.3.2. Produtos biodegradáveis contribuem para a diminuição do impacto ambiental, pois se decompõem mais rapidamente, reduzindo a quantidade de resíduos sólidos nos aterros sanitários.

12.4. Conformidade com a Legislação e Normas Técnicas

12.4.1. Os requisitos técnicos definidos para o papel toalha interfolhado (como alta absorção, resistência e medidas específicas) garantem que o produto esteja em conformidade com as normas de qualidade e segurança, proporcionando um serviço adequado e eficiente.

12.5. Melhoria da Experiência do Usuário

12.5.1. A disposição organizada e a fácil reposição do papel toalha interfolhado ajudam a manter os banheiros limpos e bem mantidos, criando um ambiente mais agradável para todos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada com as contratações advindas deste procedimento.

13.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor lotado na Gerência de Planejamento Estratégico, formalmente designado pela CMA, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há, no momento, contratações corretas e/ou interdependentes para influenciarem no perfeito amoldamento da solução à demanda.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS E RESPECTIVA MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. Será recomendado à CONTRATADA a adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

15.2. Além disso, a CONTRATADA deverá priorizar o cadastramento de prestadores de serviços e fornecedores de materiais, que atendam com rigorosa observância à legislação ambiental aplicável as suas atividades, conforme normatiza a IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, atendendo ainda os seguintes critérios: Certificado de Licenciamento Ambiental, composto de Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18 e 19 da Lei Complementar 232/2005.

15.3. A CONTRATADA deve também atender as regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores, como ANP, IBAMA, além dos órgãos estaduais de preservação do meio ambiente.

15.4. Insta frisar que a solução almejada pela CMA possui como característica a inovação, com o uso de meios eletrônicos que geram economia de papel, o que propicia menor impacto socioambiental, minimizando a pressão sobre os recursos naturais.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. O Estudo Técnico Preliminar ora apresentado evidencia claramente a necessidade imediata de contratação, apresenta soluções viáveis do ponto de vista técnico e financeiro para atender a finalidade da Câmara Municipal de Aracruz.

16.2. O presente estudo deverá ser utilizado para identificar quais circunstâncias supervenientes podem prejudicar o desenvolvimento da licitação e o alcance dos fins pretendidos com a contratação.

16.3. Conclui-se que a contratação se torna viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

16.3.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

16.3.2. Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

16.3.3. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada.

16.4. Fora utilizado como diretriz do presente instrumento a Lei 14.133/21 e demais legislações afeto ao objeto pretendido.

16.5. Por fim, cumpre informar que a presente construção está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

16.6. Ante o exposto, consideradas as informações, motivações e características do objeto pretendido, conclui-se que esta contratação atende a legislação, é razoável quanto à otimização do gasto público e promove uma melhor prestação de serviços à sociedade.



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz/ES, 01 de agosto de 2024.

SOLENIETE GOMES MARINHO

SELMA SILVA RAMALHO

Supervisor de Registro de Atas e Redação

Assistente Administrativo I



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Impacto	Baixa	Possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor. Nível de Risco: baixo
Ação Preventiva		Responsável
Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados e ou, ventilar possibilidade de trazer informação complementar de consumo em 2024.		Unidade demandante
Ação de Contingência		Responsável
Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.		Unidade demandante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.
Impacto	Alto	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início do fornecimento. Nível de Risco: Alto
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Unidade demandante e Presidente do Planejamento
Ação de Contingência		Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades		Secretaria Geral Procuradoria Geral



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros
Impacto	Baixo	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Baixo
Ação Preventiva		Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.		Financeiro/Contábil Secretaria Geral
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação		Secretaria Geral Financeiro/Contábil

2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Atraso na conclusão da contratação
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – Nível de Risco: Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório		Setor de Contratos e/ou Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da contratação		Setor de Contratos e/ou Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - Nível de Risco - Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Secretária Geral, Ordenador de Despesas

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Impacto	Alta	Responsabilização subsidiária da Administração - Nível de Risco - Alto
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor do Contrato



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1	-	Risco 2
Risco 3	-	Risco 4, 5 e 6

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4, 5 e 6 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.3.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

2.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de cinco (cinco) dias úteis, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.3.3. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

2.3.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

2.3.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

2.3.6. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

2.3.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica:

a) Não será exigida qualificação técnica.

5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹

* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir ou utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para a contratação em referência, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, com 02 (duas) dobras, folhas simples, com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida mínima de 20 x 21 cm. A unidade de fornecimento deve ser pacote com 1000 folhas.	PCT com mil folhas	800			

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 90 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Dispensa Eletrônica nº XX/2024.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2024 e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2024

(Processo Administrativo nº XXX/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ E A EMPRESA XXX.

A **CÂMARA DE ARACRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz - ES, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, portador do CPF nº. 042.352.067-96 e CI 1237594 - ES, empossado no cargo em 01.01.2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) XXXXXX, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado (a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 669/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, com 02 (duas) dobras, folhas simples, com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida mínima de 20 x 21 cm. A unidade de fornecimento deve ser pacote com 1000 folhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do Aviso de Dispensa de Licitação que deu origem à presente contratação.

1.2. Objeto da contratação:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, com 02 (duas) dobras, folhas simples, com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida mínima de 20 x 21 cm. A unidade de fornecimento deve ser pacote com 1000 folhas.	PCT com mil folhas	800			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2024 e seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3.3. O prazo previsto no item 3.1 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Aracruz/ES, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

7.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

7.4. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Aracruz Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492.

7.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.6. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

7.7. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.8. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NOVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.1.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.1.3. Em função da fiscalização, a CONTRATANTE poderá recusar quaisquer produtos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada.
- 9.1.4. Estabelecer prazos claros para a entrega dos produtos, conforme a necessidade operacional da Câmara.
- 9.1.5. Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato, desde que os produtos entregues atendam às especificações exigidas.
- 9.1.6. Providenciar local adequado para o recebimento e armazenamento do papel toalha, garantindo que as condições de armazenamento não comprometam a qualidade do produto.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.7. Informar a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos produtos entregues.

9.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.1.9. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no contrato ou outro instrumento que o substituir.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1. Assinar o contrato ou documento equivalente até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

9.2.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência contratual ou documento equivalente.

9.2.3. Fornecer o objeto nos prazos e nas formas descritas no Termo de Referência.

9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.2.5. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.6. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e alterações.

9.2.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.8. Apresentar nota fiscal eletrônica em nome da Câmara Municipal de Aracruz.

9.2.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

9.2.10. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, evitando atrasos que possam prejudicar a operação da Câmara.

9.2.11. Manter todas as certificações e licenças necessárias para a produção e comercialização do papel toalha, como certificações ambientais e de qualidade.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.12. Responder prontamente a quaisquer notificações de irregularidades ou não conformidades emitidas pela contratante, realizando a substituição dos produtos defeituosos sem custo adicional para a Câmara.

9.2.13. Adotar práticas de produção e fornecimento sustentáveis, minimizando o impacto ambiental e utilizando matérias-primas de origem responsável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

d) Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, caput da Lei n.º 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

10.7. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

10.10. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo FISCAL que notificará empresa a ser contratada.

TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	NÍVEL
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Câmara Municipal de Aracruz quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

10.11. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

10.12. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

10.13. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

10.14. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.15. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

10.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.17. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

013	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0011.2.0022	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.30.00	Material de Consumo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

13.2. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor a serem designados pela Presidência desta Casa de Leis.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

13.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

13.5. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 699/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracruz/ES, XX de XX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-